

EDITAL Nº 9551 | PROCESSO ADM. Nº P362835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 485/2023 | UASG: 927744

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 485/2023
PROCESSO Nº:	P362835/2023
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA NO PROCESSO ADOTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN PARA A REALIZAÇÃO DOS SORTEIOS PREVISTOS NO PROGRAMA NOTA FORTALEZA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) nos termos do Decreto Municipal nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, nos **Decretos Municipais nº 15.595**, de 22 de março de 2023, **15.604**, de 28 de março de 2023, **Decreto Municipal nº 15.608** de 31 de março de 2023, e **13.735**, de 18 de janeiro de 2016, **Lei Municipal nº 10.350**, de 28 de maio de 2015 na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Federal nº 13.709**, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DO TIPO DE OBJETO: SERVIÇOS COMUNS.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO.

***DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

EDITAL Nº 9551 | PROCESSO ADM. Nº P362835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 485/2023 | UASG: 927744

- 1.O Edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.comprasgov.gov.br
2. O certame será realizado por meio do Sistema do **COMPRASGOV**, no endereço eletrônico www.comprasgov.gov.br.
3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do *sítio*: spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, sendo necessário a licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

***DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**

4. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 30/11/2023.
5. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15/12/2023, às 10 horas.
6. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 15/12/2023, às 10 horas.
7. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.
8. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo, 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

● **SUMÁRIO:**

1. DO OBJETO.....
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....
8. DOS RECURSOS.....
9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....

1. DO OBJETO:

1.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA NO PROCESSO ADOTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN PARA A REALIZAÇÃO DOS SORTEIOS PREVISTOS NO PROGRAMA NOTA FORTALEZA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

1.1.2. A licitação será realizada em único item, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021**, para

o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI;

2.6. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas e Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (atualizado).

2.7. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do COMPRASNET o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

2.7.1. O presente certame não destinará cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, com espeque no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, devido à particularidade do objeto licitado, conforme justificativa constante no **ANEXO VIII** deste Edital.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

EDITAL Nº 9551 | PROCESSO ADM. Nº P362835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 485/2023 | UASG: 927744

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o **item 2.8.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.8.2 e 2.8.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos **itens 2.8.2 e 2.8.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

EDITAL Nº 9551 | PROCESSO ADM. Nº P362835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 485/2023 | UASG: 927744

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o **item 2.8.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Será exigida apresentação dos documentos de habilitação, apenas pelo licitante vencedor.

3.1.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

3.1.3. A licitante cadastrada no Sistema COMPRAGOV, SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma no inciso I, art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.4. A fase de habilitação está prevista no **item 7** deste edital.

3.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos **itens 7.6** e **7.13.1** deste Edital.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

EDITAL Nº 9551 | PROCESSO ADM. Nº P362835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 485/2023 | UASG: 927744

3.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.5** ou **3.7** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 15.604/2023 e neste Edital.

3.9. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO - ANEXO V)** e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

EDITAL Nº 9551 | PROCESSO ADM. Nº P362835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 485/2023 | UASG: 927744

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 3.12** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e o valor anual do item para 12 (doze) meses;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.3. O licitante (não) poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, obrigando-se nos limites dela;

4.2. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**, que terá caráter sigiloso até o final da licitação e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. Entretanto, na disputa de lances, o lance final, deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante da **ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no **item 4.9**.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da Lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

EDITAL Nº 9551 | PROCESSO ADM. Nº P362835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 485/2023 | UASG: 927744

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

EDITAL Nº 9551 | PROCESSO ADM. Nº P362835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 485/2023 | UASG: 927744

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até

10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 5.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

EDITAL Nº 9551 | PROCESSO ADM. Nº P362835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 485/2023 | UASG: 927744

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 2.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza (https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/fornecedor_penalizado.asp).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

EDITAL Nº 9551 | PROCESSO ADM. Nº P362835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 485/2023 | UASG: 927744

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o **item 3.13** deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos previstos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou **DECLARAÇÃO** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.11. A verificação no SICAF ou CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

EDITAL Nº 9551 | PROCESSO ADM. Nº P362835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 485/2023 | UASG: 927744

7.15. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS:

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão ou entidade adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

EDITAL Nº 9551 | PROCESSO ADM. Nº P362835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 485/2023 | UASG: 927744

10.1.2.9. fraudar a licitação

10.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.2.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.2.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.2.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.2.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.2.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência

II - Multa

III - Impedimento de licitar e contratar

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

10.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

10.4. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

EDITAL Nº 9551 | PROCESSO ADM. Nº P362835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 485/2023 | UASG: 927744

10.5. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do **subitem 10.3.**
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

- a) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado
- b) não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito

oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I deste artigo.

§ 2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

§ 4º Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 5º Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§ 8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

§ 9º Decorrido o prazo previsto no §8º deste artigo, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

10.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

EDITAL Nº 9551 | PROCESSO ADM. Nº P362835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 485/2023 | UASG: 927744

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - der causa à inexecução total do contrato;
- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou
- VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Parágrafo único. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15, do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção prevista no **subitem 10.7** impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

EDITAL Nº 9551 | PROCESSO ADM. Nº P362835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 485/2023 | UASG: 927744

§ 3º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

10.9. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

10.10. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do sítio **spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br**, conforme **item 3** do preâmbulo, endereçados à COPREG - COORDENADORIA DE PREGÕES DA CLFOR, informando o número deste pregão no Sistema do COMPRASNET e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

11.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

EDITAL Nº 9551 | PROCESSO ADM. Nº P362835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 485/2023 | UASG: 927744

11.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

EDITAL Nº 9551 | PROCESSO ADM. Nº P362835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 485/2023 | UASG: 927744

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) '<https://www.gov.br/pncp/pt-br>' e endereço eletrônico 'compras.fortaleza.ce.gov.br' e 'www.comprasnet.gov.br'.

12.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar -- ETP

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

ANEXO VI – RELAÇÃO CATSER

ANEXO VII - JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES

ANEXO – VIII – JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DA COTA RESERVADA

José Raimundo Morais Vilar
Secretário Executivo Municipal das Finanças

APROVAÇÃO EXPRESSA DA ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA NO PROCESSO ADOTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN PARA A REALIZAÇÃO DOS SORTEIOS PREVISTOS NO PROGRAMA NOTA FORTALEZA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de execução indireta, Empreitada por Preço Global.

3. DA JUSTIFICATIVA:

O Programa Nota Fortaleza, instituído por meio da Lei nº 10.107, de 17 de outubro de 2013 e Decreto nº 13.300, de 12 de fevereiro de 2014, visa incentivar a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e também estimular, educar e conscientizar os cidadãos tomadores de serviços quanto à importância socioeconômica dos tributos e o direito do recebimento da NFS-e. São realizados sorteios mensais para a pessoa física tomadora de serviços devidamente cadastrada.

Para cumprimento do disposto no artigo 19, do Anexo Único - Regulamento do Programa Nota Fortaleza, Instrução Normativa nº 02/2022, de 23/11/2022, se faz necessário a contratação de empresa para execução de serviços de auditoria externa, de forma a garantir a integridade, segurança e transparência dos procedimentos executados e sistemas utilizados. As especificações destes sorteios estão detalhadas neste Termo de Referência. Esta auditoria será realizada nas etapas de geração da numeração dos bilhetes eletrônicos, de execução do sorteio e de apuração dos contemplados, e como produto será elaborado um parecer sobre a integridade e segurança dos resultados.

Ressalte-se a imprescindibilidade desta contratação para manutenção da credibilidade do Programa Nota Fortaleza junto aos mais de 224 mil cidadãos cadastrados e à sociedade como um todo, com garantia de resultados apurados sem fraudes e/ou erros, o que vem estimulando uma participação cada vez maior dos cidadãos nos sorteios. Destaque-se, como consequência, a contribuição para o incremento na quantidade de NFS-e para pessoa física (cerca de 455%,

comparando-se a emissão de notas fiscais no início do Programa, 2014, com o ano de 2022), e uma maior conscientização dos cidadãos quanto à importância socioeconômica dos tributos.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR TOTAL
01	698	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA NO PROCESSO ADOTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN PARA A REALIZAÇÃO DOS SORTEIOS PREVISTOS NO PROGRAMA NOTA FORTALEZA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.	01	-

4.1. A inspeção prévia do sistema administrativo do Programa Nota Fortaleza – SEFIN e procedimentos deverá ser finalizada pela empresa **CONTRATADA** previamente aos sorteios. Deverão ser analisados os seguintes itens, principalmente:

- Verificação da segurança física e da infraestrutura do sistema (hardware);
- Verificação da segurança lógica do ambiente de processamento de dados (software);
- Acompanhamento da recepção das NFS-e para o sistema;
- Acompanhamento da geração dos números de bilhetes;
- Acompanhamento da execução do processo de sorteios;
- Execução de testes nos controles;
- Verificação da segregação de funções definidas;
- Verificação da efetividade das políticas de senhas;
- Verificação da efetividade dos controles e procedimentos;
- Verificação do lacre dos computadores e softwares avaliados.

4.2. O resultado e documentação das atividades realizadas pela empresa de auditoria externa **CONTRATADA** deverá gerar os seguintes produtos que serão de propriedade da SEFIN, sendo permitida a sua publicação ao público em geral, a critério do **CONTRATANTE**:

- Relatório de Infraestrutura de Tecnologia da Informação;
- Relatórios de cada um dos doze Sorteios, com respectivos laudos de conformidade do sistema e procedimentos.

4.3. Na data do sorteio eletrônico deverá a empresa **CONTRATADA**:

EDITAL Nº 9551 | PROCESSO ADM. Nº P362835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 485/2023 | UASG: 927744

- a) Certificar que os computadores e softwares utilizados no sorteio não foram violados após a última utilização;
- b) Certificar que a geração dos bilhetes eletrônicos seguiram uma sequência cronológica;
- c) Acompanhar a digitação dos dados, a divulgação e a inclusão dos números do Sorteio da Loteria Federal, que devem ser de conhecimento público, no sistema;
- d) Certificar se os números sorteados seguiram os padrões do processamento;
- e) Validar os números contemplados com os respectivos prêmios.

4.3.1. Deverá ser entregue à Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO um relatório do acompanhamento e conformidade dos processos e validação dos resultados dos eventos dos sorteios eletrônicos a serem publicados, responsabilizando-se pelo mesmo com o intuito de dar credibilidade aos sorteios e a indispensável transparência dos serviços realizados pela empresa **CONTRATADA** para que não haja dúvidas sobre a veracidade dos resultados por toda a sociedade.

4.3.2. A quantidade estimada de horas necessárias para a execução dos serviços é de 290 (duzentos e noventa) horas a serem utilizadas durante todos os sorteios, durante a vigência contratual.

4.3.3. O profissional que executará os serviços deverá ser registrado no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) criado pela Resolução CFC nº 1019, de 18 de fevereiro de 2005.

4.4. O processamento dos sorteios serão realizados de acordo com a legislação pertinente e englobarão as seguintes etapas:

1ª ETAPA – Geração dos Bilhetes Eletrônicos

1. As pessoas naturais, devidamente cadastradas no Programa Nota Fortaleza e que tenham aderido ao Regulamento do Sorteio, farão jus aos bilhetes eletrônicos numerados cronologicamente, conforme regras e limites constantes na legislação pertinente.

Os bilhetes serão gerados pelo software próprio¹ do Programa Nota Fortaleza da SEFIN, desenvolvido pela Coordenadoria de Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza (COGETI).

¹ O software foi desenvolvido pela COGETI após coleta de informações realizada por servidores da SEFIN na Prefeitura Municipal de São Paulo, especificamente no tocante ao Programa Nota Fiscal Paulistana.

EDITAL Nº 9551 | PROCESSO ADM. Nº P362835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 485/2023 | UASG: 927744

2. Na data prevista no “**Cronograma de Sorteio Mensal de Prêmios do Programa Nota Fortaleza**” da legislação pertinente, a SEFIN irá, a partir da base de dados da NFS-e, realizar a associação de cada participante aos números dos bilhetes eletrônicos que tenham direito, por meio de software, citado anteriormente, através de seu responsável, eleito antecipadamente, para geração dos bilhetes eletrônicos numerados (“responsável pela associação”).

3. Como resultado, serão gerados quatro “arquivos” contendo:

- a) CPF dos participantes no sorteio e respectivos números dos bilhetes gerados;
- b) CPF dos participantes no sorteio e valor total das Notas Fiscais;
- c) Relatório de estatística de toda movimentação das notas do período, separando por notas inaptas/ inabilitadas a participarem do sorteio, as notas válidas e o valor válido, que é gerado após a eliminação do valor do serviço excedente (FIGURA 1):

FIGURA 1 – MODELO DE RELATÓRIO

Discriminação das NFS-e	Valor de Serviço	Quantidade de Notas
1. NOTAS NÃO IDENTIFICADAS	XXXX.XXXX	XXXX
2. NOTAS DE CONSUMIDOR NÃO CADASTRADO	XXXX.XXXX	XXXX
3. NOTAS DE CONSUMIDOR NÃO ATIVO	XXXX.XXXX	XXXX
4. NOTAS DE CONSUMIDORES QUE NÃO ADERIRAM/ ADERIRAM APÓS A DATA LIMITE	XXXX.XXXX	XXXX
5. NOTAS DE TOMADORES DE SERVIÇOS IMPEDIDOS CONFORME LEGISLAÇÃO	XXXX.XXXX	XXXX
6. NOTAS INAPTAS/INABILITADAS	XXXX.XXXX	XXXX
7. NOTAS VÁLIDAS	XXXX.XXXX	XXXX
8. VALOR VÁLIDO	XXXX.XXXX	XXXX

d) Relatório com informações individualizadas dos CPFs cadastrados até a data limite para adesão ao sorteio, onde constam status de cadastro e detalhamento do valor do serviço total, valor do serviço excedente, valor do serviço válido e quantidade de notas válidas.

A soma do valor do serviço das notas fiscais aptas (item “c”, número 7) e do valor do serviço das notas fiscais válidas (item “c”, número 8) deverão ter os mesmos totais dos valores dispostos no arquivo descrito no item “b”.

4. Para cada um dos arquivos descritos nos itens “a” e “b”, será gerado um código *hash*. Este código é uma sequência com vários caracteres que o identifica como sendo único e íntegro, impossibilitando que os dados nele contidos sejam alterados.

EDITAL Nº 9551 | PROCESSO ADM. Nº P362835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 485/2023 | UASG: 927744

Os arquivos relativos à geração de bilhetes serão enviados para auditoria externa para que sejam realizadas as verificações necessárias. Após a certificação pelo auditor externo é autorizada a publicação no portal do Programa Nota Fortaleza.

O código *hash* do arquivo dos bilhetes gerados e a indicação do respectivo número do sorteio serão divulgados no Portal do Programa Nota Fortaleza na data prevista no “Cronograma de Sorteio Mensal de Prêmios do Programa Nota Fortaleza”. O responsável pela associação deverá certificar-se de que este código *hash* confere com aquele constante no arquivo.

5. Os participantes poderão certificar-se no Portal do Programa Nota Fortaleza da quantidade de bilhetes eletrônicos gerados a seu favor, bem como das respectivas numerações com as quais irão concorrer.

6. O arquivo de bilhetes estará armazenado no “software próprio do Programa Nota Fortaleza da SEFIN”, disponível para a consulta de qualquer participante, quando solicitado.

2ª ETAPA – Sorteio Eletrônico

1. Os sorteios deverão ser realizados conforme as datas estabelecidas no “Cronograma de Sorteio Mensal de Prêmios do Programa Nota Fortaleza” previsto na legislação.

Serão utilizados para cada sorteio do Programa Nota Fortaleza os números da extração da Loteria Federal divulgados no *site* da Caixa Econômica Federal (CEF), conforme as datas previstas no “Cronograma de Sorteio Mensal de Prêmios do Programa Nota Fortaleza”. Em cada evento, a Loteria Federal sorteia 5 (cinco) prêmios. Baseando-se nestas condições, é definido o cronograma citado anteriormente. Não ocorrendo sorteio da Loteria Federal, pela CEF, a data prevista do sorteio neste cronograma será substituída pela data do evento subsequente da mesma modalidade.

O sorteio eletrônico será executado por meio de “software do sorteio” desenvolvido pela Coordenadoria de Gestão Estratégica de Tecnologia da Informação - COGETI, baseado em algoritmos matemáticos públicos (código aberto) e de ampla utilização para geração de números aleatórios, propostos pela COGETI, e procedimentos de execução pré-determinados, que garantem a integridade dos sorteios.

Serão realizadas as seguintes conferências preliminares:

- a) das condições de segurança do *notebook* do sorteio, conferindo se o número do lacre e do envelope estão de acordo com o informado na ata do sorteio anterior;

EDITAL Nº 9551 | PROCESSO ADM. Nº P362835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 485/2023 | UASG: 927744

- b) do código *hash* da pasta do “software do sorteio”, com o mesmo código informado na ata do último sorteio, para confirmação de que nada foi alterado;
- c) serão gerados novamente os arquivos conforme descritos no item 3, “a” e “b” da 1ª etapa, com seus respectivos códigos *hash*, para conferência com as mesmas informações obtidas na data da geração dos bilhetes.

Em caso de eventual inconsistência no equipamento (notebook) utilizado durante o sorteio, seja por problema de operação ou não conformidade com a assinatura, serão efetuados procedimentos de contingência para restabelecer o ambiente. Neste caso, poder-se-á fazer uso do *notebook* de *backup*, onde as mesmas conferências descritas nos itens “a”, “b” e “c” acima serão realizadas.

2. Um membro da Equipe do Programa Nota Fortaleza abre o registro da ATA de SORTEIO que será feita em duas vias, contendo dados como data, hora, dados de identificação dos premiados, descrição dos prêmios, assinatura e identificação do auditor externo, assinaturas dos responsáveis pela realização do sorteio do Programa Nota Fortaleza e demais informações que se fizerem necessárias durante o processo de sorteio.

O acompanhamento técnico do sorteio eletrônico será realizado pelo “responsável técnico da COGETI”, designado pela SEFIN, e pelo auditor externo.

Dar-se-á início ao sorteio e as 2 (duas) pessoas previamente indicadas pela SEFIN (“responsáveis pela inserção dos dados do sorteio”) digitarão os dados constantes no documento de protocolo de sorteio (FIGURA 2), da seguinte forma:

- a) O primeiro responsável digita o número do sorteio, número de prêmios, número de bilhetes válidos para o sorteio e os números dos 5 (cinco) prêmios sorteados pela Loteria Federal. Automaticamente é gerado o SEED - semente composta, que é formada pelos 04 (quatro) últimos algarismos dos 04 (quatro) primeiros prêmios da Loteria Federal;
- b) O segundo responsável repete o mesmo procedimento, e o sistema compara as duas entradas;
- c) O sistema gera os números sorteados e cria um arquivo com o resultado, com a assinatura digital dos dois responsáveis citados anteriormente.

3. Após o sorteio eletrônico, deve ser gerada uma cópia do arquivo com seu resultado, que deve ser transferida para uma mídia digital gravável lacrada, *pendrive* (arquivo resultado do sorteio). Ressalte-se que a abertura da mídia e a sua gravação serão executadas na frente de todos os presentes ao sorteio eletrônico. Este arquivo terá um código *hash* que será registrado em ATA. O protocolo de sorteio deverá ser impresso com assinatura digital do Programa Nota Fortaleza, antes do início do sorteio e deverá conter: dados sobre o sorteio, dados sobre a associação

EDITAL Nº 9551 | PROCESSO ADM. Nº P362835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 485/2023 | UASG: 927744

entre CPF dos participantes e números dos bilhetes, validação da auditoria externa sobre a geração dos números dos bilhetes e dados sobre a semente com indicação expressa da semente composta, que é formada pelos 04 (quatro) últimos algarismos dos 04 (quatro) primeiros prêmios da Loteria Federal, totalizando 16 (dezesesseis) algarismos (SEED).

FIGURA 2- MODELO DE PROTOCOLO DE SORTEIO
PROTOCOLO DO SORTEIO

DADOS SOBRE O SORTEIO

Nº do Sorteio	XXX
Número de Prêmios	XXX
Número de Bilhetes	XXX.XXX
Data da Divulgação do Resultado	XX/XX/XXXX

DADOS SOBRE A ASSOCIAÇÃO ENTRE CPF DOS PARTICIPANTES E NÚMERO DOS BILHETES

Data e Hora da Associação	XX/XX/XXXX - XX:XXhs
Assinatura Digital do Arquivo de Associação	
Nome do Responsável pela Associação	XXXXX XXXX XXXX
Registro Funcional	Matrícula nº XX.XXX

Assinatura do responsável pela associação

VALIDAÇÃO DA AUDITORIA EXTERNA – GERAÇÃO DOS NÚMEROS DE BILHETES

Data: XX/XX/XXXX Hora: XX:XX hs
Nome do Auditor: XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXX

Assinatura do responsável pela validação

DADOS SOBRE A SEMENTE

Dados da coleta: Data: XX/XX/XXXX :: Hora: XX:XX hs
Fonte dos Dados: Site da Caixa Econômica Federal
Concurso da Loteria Federal: XXXX :: Data: XX/XX/XXXX
Primeiro Prêmio: XXXX
Segundo Prêmio: XXXX
Terceiro Prêmio: XXXX
Quarto Prêmio: XXXX
Quinto Prêmio: XXXX
Semente Composta: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável pela Coleta: XXXXX XXXXX XXXXX
CPF do Responsável pela Coleta: XXX.XXX.XXX-XX

Digitally signed by
notafortaleza.com.br
Date: 2015.11.23 11:29:57 -03:00

Assinatura do responsável pela coleta

3ª ETAPA – Divulgação do resultado do sorteio e pagamento dos prêmios

1. Um membro da Equipe do Programa Nota Fortaleza realiza a importação dos dados da mídia digital contendo os números dos bilhetes premiados do “software do sorteio” para o “software próprio do Programa Nota Fortaleza da SEFIN”;

EDITAL Nº 9551 | PROCESSO ADM. Nº P362835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 485/2023 | UASG: 927744

O evento será acompanhado pelos responsáveis pela Auditoria Externa relacionados na ATA de SORTEIO, juntamente com os “responsáveis pela inserção dos dados do sorteio”.

2. Em seguida, no “software próprio do Programa Nota Fortaleza da SEFIN” será gerado um arquivo que conterà a associação dos bilhetes premiados com os CPF’s dos ganhadores (arquivo de associação de resultados). Este arquivo terá um código *hash* que será registrado em ATA.

3. Os códigos *hash*, dos arquivos ‘resultado do sorteio’ e ‘associação de resultados’, serão divulgados no Portal do Programa Nota Fortaleza;

4. Ao final do processo, a ATA deverá conter informações como: nome dos “responsáveis pela inserção dos dados do sorteio”, data, hora, número dos códigos *hash* dos arquivos ‘resultado do sorteio’ e ‘associação de resultados’ e demais dados pertinentes ao sorteio;

5. A divulgação do resultado do sorteio com a listagem dos bilhetes premiados será realizada no portal do Programa Nota Fortaleza até a data limite prevista no “Cronograma de Sorteio Mensal de Prêmios do Programa Nota Fortaleza”. Ressalte-se que, conforme definido em legislação, o acompanhamento deste cronograma, bem como do resultado são de inteira responsabilidade do participante do Programa Nota Fortaleza;

6. A entrega dos prêmios aos premiados será realizada conforme definido na legislação pertinente.

ESPECIFICAÇÃO DOS PONTOS DE AUDITORIA

Serão acompanhadas todas as etapas do processo de sorteios eletrônicos, sendo delimitados por procedimentos e mecanismos de verificação de integridade pré-estabelecidos. O software (algoritmos matemáticos) elaborado para sorteio eletrônico é de responsabilidade da COGETI, devendo ser auditado pela auditoria externa.

Etapa 1	<ul style="list-style-type: none">• Acompanhar a geração do <i>hash</i> do arquivo que contém o CPF dos participantes no sorteio e respectivos números dos bilhetes gerados;• A SEFIN determinará um período, para que a auditoria possa avaliar os resultados da Etapa 1, por meio de verificação de uma amostra do arquivo gerado. A seleção do tamanho e método de verificação da amostra será de critério da empresa de Auditoria contratada baseada nos limites definidos em conjunto com a SEFIN;• Devem-se comparar as informações publicadas no Portal do Programa Nota Fortaleza, com as informações obtidas no item acima. (<i>hash</i> do arquivo, data, etc).
---------	---

Etapa 2	<ul style="list-style-type: none">• Acompanhar a abertura da ATA de sorteio;• O auditor deve comparar o <i>hash</i> dos arquivos contidos no computador com o anteriormente informado, para autorizar o início das atividades, ou solicitar a instauração do processo de contingência;• Verificar se as informações digitadas, pelos responsáveis, no sistema estão corretas;• Anotar em ata as informações digitadas e o <i>hash</i> do arquivo gerado;• Verificar a correta gravação do arquivo de resultado em mídia digital.
Etapa 3	<ul style="list-style-type: none">• Verificar se a mídia original foi utilizada para importação dos dados nos sistemas da SEFIN;• Confrontar o arquivo de bilhetes antigo, com o novo arquivo de bilhetes gerado após a importação dos dados de resultados (através do <i>hash</i>);• Acompanhar o fechamento da Ata de sorteio, com as devidas assinaturas, e inclusão dos anexos necessários;• A SEFIN determinará um período, para que a auditoria possa avaliar os resultados da Etapa 3, através de uma amostra nas instalações da Secretaria Municipal das Finanças. A escolha do tamanho e método de verificação da amostra será a critério da Auditoria com base nos limites definidos em conjunto com a Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN.

4.5. DOS DOCUMENTO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Serão exigidos para fins de habilitação da presente licitação, os seguintes documentos:

4.5.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.5.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.5.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da

EDITAL Nº 9551 | PROCESSO ADM. Nº P362835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 485/2023 | UASG: 927744

diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz

4.5.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.5.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21, da Lei nº 5.764/1971;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47, da Lei nº 5.764/1971;
- a) Ata de fundação da cooperativa;
- b) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- c) Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- d) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- e) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias

4.5.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.5.2.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

b. CERTIDÃO (DÕES) NEGATIVA (S) DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE (S), EMITIDA (S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO ESTADO SEDE DA LICITANTE.

c. CERTIDÃO (DÕES) NEGATIVA (S) DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE (S), EMITIDA (S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO MUNICÍPIO SEDE DA LICITANTE.

4.5.2.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da

EDITAL Nº 9551 | PROCESSO ADM. Nº P362835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 485/2023 | UASG: 927744

licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.5.2.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

4.5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.3.1. APRESENTAR NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO OU CERTIDÃO EM NOME DA LICITANTE, EXPEDIDO(S) POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, QUE COMPROVE(M) TER A LICITANTE EXECUTADO SERVIÇOS COMPATÍVEIS EM CARACTERÍSTICAS COM O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

4.5.3.2. O(s) atestados(s), devidamente datados(s) e assinado(s), deverá ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

4.5.4. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.5.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

EDITAL Nº 9551 | PROCESSO ADM. Nº P362835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 485/2023 | UASG: 927744

4.5.4.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no **subitem 4.5.4.1** acima.

4.5.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

4.5.4.3.1. Será objeto de julgamento o balanço patrimonial de cada exercício, separadamente, de forma independente, para fins de exigência do presente edital.

4.5.4.3.2. Os documentos referidos no **subitem 4.5.4.3**, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.5.4.3.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.5.4.3.4. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

4.5.4.3.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

4.5.4.3.6. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

4.5.4.3.7. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

EDITAL Nº 9551 | PROCESSO ADM. Nº P362835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 485/2023 | UASG: 927744

4.5.4.3.8. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

4.5.5. O **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO** ou **CAPITAL MÍNIMO** não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez (LG) das empresas apresentarem resultado inferior a 01 (um).

4.5.6. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;
ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo; PC: Passivo Circulante;
PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo

5. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

5.1. Quanto à execução:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, nos endereços, prazos e horários previstos nos subitens seguintes:

5.1.1.1. A execução do serviço de auditoria externa relativo a 2ª (segunda) e a 3ª (terceira) etapas de processamento de sorteios, conforme disposto no **item 4.4**, deve ser realizada obrigatoriamente na sede da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN e/ou em local definido

EDITAL Nº 9551 | PROCESSO ADM. Nº P362835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 485/2023 | UASG: 927744

por esta, em conformidade com as datas estabelecidas no “Cronograma de Sorteio Mensal de Prêmios do Programa Nota Fortaleza” previsto na legislação.

5.1.1.2. Será expedida Ordem de Serviço com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da data de realização de cada Sorteio Eletrônico, ou outro prazo a ser estipulado pela SEFIN, os quais serão realizados mensalmente, conforme o “Cronograma de Sorteio Mensal de Prêmios do Programa Nota Fortaleza”. Serão realizados 12 (doze) sorteios durante a vigência do CONTRATO, que é de 12 (doze) meses.

5.1.1.3. A versão definitiva dos produtos resultantes das atividades realizadas pela empresa de auditoria externa deverá ser entregue, em conformidade com as especificações estabelecidas no **item 04** deste Termo, na sede da SEFIN I, localizada na Rua General Bezerril, nº 755, Bairro Centro, CEP: 60.055-100, Fortaleza/CE, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados). Caso esta documentação seja enviada por meio eletrônico, só será aceita se estiver assinada digitalmente, por meio de certificação digital.

5.1.1.4. A entrega da versão definitiva dos produtos previstos no **item 4.2.** deve se dar nos prazos estabelecidos a seguir:

- a) Para o Relatório de Infraestrutura de Tecnologia da Informação: 90 dias, a contar da data de emissão da primeira Ordem de Serviço;
- b) Para os Relatórios de cada um dos sorteios mensais previstos no “Cronograma de Sorteio Mensal de Prêmios do Programa Nota Fortaleza”: 30 dias, a contar da data de sua realização.

5.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pelo **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação ocorrerão à conta de dotação consignada abaixo:

Órgão: Encargos Gerais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
80101	28.846.0012.1030.0001	3.3.90.35	1.500.0000.00.01

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto desta contratação será proveniente dos recursos da **Secretaria Municipal das Finanças - Encargos Gerais** e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor do CONTRATO, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, exclusivamente, no BANCO BRADESCO S.A.;

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida tendo por Destinatário/Tomador do serviço a **Secretaria Municipal das Finanças (Encargos Gerais)**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.318.547/0001-63;

7.2.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste Termo.

7.5. Os pagamentos encontram-se, ainda, condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.5.1. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

EDITAL Nº 9551 | PROCESSO ADM. Nº P362835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 485/2023 | UASG: 927744

8.1. O licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária, de acordo com o estipulado no edital, sendo esta quantia restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no Edital.

8.2. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no CONTRATO e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

8.4. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o o art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa
- c) Impedimento de licitar e contratar
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

9.2.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 9.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

EDITAL Nº 9551 | PROCESSO ADM. Nº P362835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 485/2023 | UASG: 927744

9.3. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins do subitem 9.3, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional ou ao contribuinte-usuário.

9.4. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do **subitem 9.3**;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

- a) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado
- b) não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

EDITAL Nº 9551 | PROCESSO ADM. Nº P362835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 485/2023 | UASG: 927744

d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I da subcláusula 9.4 deste Termo de Referência.

§ 2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e incisos da **subcláusula 9.4** para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

§ 4º Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 5º Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§ 8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no inciso II, do **§3º** da **subcláusula 9.4**, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

§ 9º Decorrido o prazo previsto no inciso III, **§8º** da **subcláusula 9.4**, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

9.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

EDITAL Nº 9551 | PROCESSO ADM. Nº P362835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 485/2023 | UASG: 927744

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

- I** - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, ou que cause grave dano à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II** - der causa à inexecução total do contrato;
- III** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV** - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou
- VI** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Parágrafo único. A sanção prevista no caput da **subcláusula 9.6** impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

- I** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- V** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput da **subcláusula 9.7** também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção prevista no subitem 9.7 impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

EDITAL Nº 9551 | PROCESSO ADM. Nº P362835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 485/2023 | UASG: 927744

§ 3º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

9.8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

9.9. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste Termo de Referência.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do CONTRATO, inclusive, as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação.

EDITAL Nº 9551 | PROCESSO ADM. Nº P362835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 485/2023 | UASG: 927744

10.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente esteja em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo de 03 (três) dias, contados da sua notificação.

10.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

10.9. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

10.10. É de responsabilidade da **CONTRATADA**, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação de dados da **CONTRATANTE** e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

10.11. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à **CONTRATANTE**, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à **CONTRATANTE**.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através da emissão de Ordem de Serviço.

11.2. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste Termo.

EDITAL Nº 9551 | PROCESSO ADM. Nº P362835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 485/2023 | UASG: 927744

11.7. O **CONTRATANTE** se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à **CONTRATADA**, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos inciso II a X, do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

11.8. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, o **CONTRANTE** se obriga a dar ciência prévia à **CONTRATADA** quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

11.9. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte do **CONTRANTE** com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da presente contratação será designada através da publicação de Portaria no Diário Oficial do Município de Fortaleza – D.O.M, designando servidores para comporem a gestão contratual, o fiscal técnico e o fiscal administrativo, determinando ainda as competências e diretrizes da gestão e fiscalização contratual, conforme Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023.

12.2. A execução dos serviços descritos no objeto deste Termo de Referência será acompanhada e fiscalizada pela **Girlayne Cristhine Pernambuco** – Matrícula nº 61.390, lotada na Célula de Educação Fiscal – CEDUF, da Coordenadoria do Planejamento – COPLAN/SEFIN, contato nº (85) 3488.4102, especialmente designada para este fim pelo **CONTRATANTE**, doravante denominada GESTORA do Contrato.

12.3. Os outros membros da Comissão Técnica são os servidores **Kátia Lídia Braga dos Santos** - Matrícula nº 64.744, lotada na Célula de Educação Fiscal – CEDUF, da Coordenadoria do Planejamento – COPLAN/SEFIN, contato nº (85) 3488.4102, e **Francisco Adriano Carneiro da Silva**, Matrícula nº 53.037, lotado na Coordenadoria de Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação – COGETI/SEFIN, contato nº (85) 3105.1259.

12.4. Os trabalhos serão supervisionados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão mencionada nos itens acima, com poderes para verificar se os serviços estão sendo executados de acordo com o exposto neste Termo; analisar e decidir as proposições da **CONTRATADA**, com vistas à melhoria daqueles; fazer advertências quanto às faltas cometidas pela **CONTRATADA**,

EDITAL Nº 9551 | PROCESSO ADM. Nº P362835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 485/2023 | UASG: 927744

quando houverem; e, ainda, opinar sobre as demais ações, buscando sempre o perfeito andamento das atividades albergadas por este instrumento.

12.5. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

12.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução dos serviços deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

12.7. A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, onde, o serviço rejeitado deverá ser executado novamente sem ônus para o **CONTRATANTE**.

12.8. A servidora indicada no **item 12.2**, será responsável pelo atesto referente a cada etapa da prestação dos serviços a serem prestados. Na ausência da servidora indicada no **item 12.2**, os servidores indicados no **item 12.3**, poderão realizar o atesto.

12.9. Os representantes designados pelo **CONTRATANTE** anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do **CONTRATO**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13. DO PREÇO DE REFERÊNCIA

O valor estimado da contratação consta no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que foi elaborado pela Célula de Educação Fiscal – CEDUF, da Coordenadoria do Planejamento – COPLAN/SEFIN e anexado nos autos deste processo administrativo. No entanto, o preço de referência desta Contratação será elaborado pela Célula de Gestão de Contratos e Convênios da SEFIN, após coleta de propostas comerciais. Entretanto, o valor de referência terá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O prazo da vigência deste CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O prazo da execução deste CONTRATO deverá ser executado dentro do período da vigência contratual, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, a ser emitida por esta Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN.

15. DA PUBLICAÇÃO:

EDITAL Nº 9551 | PROCESSO ADM. Nº P362835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 485/2023 | UASG: 927744

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, ou na impossibilidade, publicar no Diário Oficial do Município de Fortaleza- DOM, em atenção ao disposto no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Documento assinado digitalmente

Girlayne Cristhine Pernambuco

Programa Nota Fortaleza/ Célula de Educação Fiscal

Documento assinado digitalmente

Karina Oliveira Câmara

Gerente da Célula de Educação Fiscal

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. OBJETO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para contratação de empresa para execução dos serviços de Auditoria Externa no processo adotado pela Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN para a realização dos sorteios previstos no Programa Nota Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

2. NORMATIVOS:

- a) Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e dá outras providências;
- b) INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- c) Decreto Municipal nº 15.595, de 22 de março de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano anual de contratações, o estudo técnico preliminar, elaboração do mapa e da matriz de riscos, o termo de referência, a pesquisa de preços, definição dos itens de consumo e outras disposições, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Fortaleza, e dá outras providências.
- d) Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- e) Lei nº 10.107, de 17 de outubro de 2013 e Decreto nº 13.300, de 12 de fevereiro de 2014.
- f) Instrução Normativa nº 02/2022, 23 de novembro de 2022, Regulamento do Programa Nota Fortaleza.

3. UNIDADES REQUISITANTES:

Coordenadoria de Planejamento (COPLAN).

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

EDITAL Nº 9551 | PROCESSO ADM. Nº P362835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 485/2023 | UASG: 927744

O Programa Nota Fortaleza, instituído por meio da Lei nº 10.107, de 17 de outubro de 2013 e Decreto nº 13.300, de 12 de fevereiro de 2014, visa incentivar a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e também estimular, educar e conscientizar os cidadãos tomadores de serviços quanto à importância socioeconômica dos tributos e o direito do recebimento da NFS-e. São realizados sorteios mensais para a pessoa física tomadora de serviços devidamente cadastrada.

Para cumprimento do disposto no artigo 19, do Anexo Único - Regulamento do Programa Nota Fortaleza, Instrução Normativa nº 02/2022, 23/11/2022, se faz necessário a contratação de empresa para execução de serviços de auditoria externa, de forma a garantir a integridade, segurança e transparência dos procedimentos executados e sistemas utilizados. As especificações destes sorteios estão detalhadas no Termo de Referência. Esta auditoria será realizada nas etapas de geração da numeração dos bilhetes eletrônicos, de execução do sorteio e de apuração dos contemplados, e como produto será elaborado um parecer sobre a integridade e segurança dos resultados.

Ressalte-se a imprescindibilidade desta contratação para manutenção da credibilidade do Programa Nota Fortaleza junto aos mais de 224 mil cidadãos cadastrados e à sociedade como um todo, com garantia de resultados apurados sem fraudes e/ou erros, o que vem estimulando uma participação cada vez maior dos cidadãos nos sorteios.

5. ANÁLISE DO CENÁRIO E DE SOLUÇÕES:

A auditoria externa em processos de sorteios desempenha um papel fundamental na garantia da transparência, credibilidade e integridade dos resultados perante à sociedade. Para isso, deve ser realizada por uma empresa independente, isto é, sem vínculo de qualquer espécie com a instituição promotora dos sorteios, assegurando que os mesmos sejam realizados de acordo com as regras preestabelecidas, promovendo a confiança dos participantes e a imagem positiva da instituição, no caso, a Secretaria Municipal das Finanças – Sefin.

Quanto ao Programa Nota Fortaleza, o trabalho da empresa de auditoria independente não se resume à verificação da ocorrência de fraudes na realização dos sorteios. O processo contempla também a análise do regulamento e das regras de participação, geração de bilhetes, verificação dos participantes, bem como, a realização do sorteio em tempo real e validação do resultado.

O auditor independente verifica, inclusive, questões relacionadas à segurança da infraestrutura de TI da Sefin e do software utilizado no sorteio, para examinar se não há defeitos, falhas ou vícios, garantindo a lisura do processo e que os procedimentos executados estão todos dentro dos padrões de integridade, segurança e transparência. Como parte integrante do trabalho, mensalmente, a empresa de auditoria externa deve emitir relatório detalhando as análises

realizadas em todas as etapas do processo.

Diante do panorama apresentado, entendemos que a contratação irá contemplar um considerável custo-benefício, dado que o suporte de uma empresa de auditoria externa independente é fundamental para o sucesso do Programa Nota Fortaleza e proteção da Sefin contra possíveis questionamentos e suspeitas de irregularidade.

6. CUSTO-BENEFÍCIO

- a) Garantia do cumprimento da legislação;
- b) Garantia da segurança do processo de sorteios;
- c) Garantia de isenção quanto à influência interna;
- d) Confiabilidade nos resultados;
- e) Melhoria nos controles com a implementação de recomendações da auditoria.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

Sigiloso.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada, conforme Decreto Municipal nº 15.524, de 09 de Janeiro de 2023. pelos seguintes servidores:

- a) Girlayne Cristhine Pernambuco, ocupante do cargo de Auditora do Tesouro Municipal, matrícula nº 61.390, lotada na Coordenadoria do Planejamento;
- b) Kátia Lídia Braga dos Santos, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, matrícula nº 64.744, lotado na Coordenadoria do Planejamento;
- c) Francisco Adriano Carneiro da Silva, ocupante do cargo Agente Administrativo, matrícula nº 53.037, lotado na Coordenadoria de Gestão Estratégica de Tecnologia da Informação.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo da execução deste CONTRATO deverá ser executado dentro do período da vigência contratual, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a ser emitida por esta Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN.

10. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

De acordo com o Mapa Estratégico da SEFIN para o exercício de 2022-2025, a contratação que ora se propõe, tem aderência com o seguinte objetivo estratégico de 2023: Gestão Fiscal Eficiente.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DE NEGÓCIO PRETENDIDOS:

Em linhas gerais os resultados pretendidos podemos citar:

- a) Incentivo e conscientização dos cidadãos tomadores de serviços, quanto à importância socioeconômica dos tributos e o direito à exigência da nota fiscal de serviços.
- b) Incremento da quantidade de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) emitidas para pessoa física;
- c) Contribuição no combate à sonegação fiscal mediante o estímulo da emissão da NFS-e pelos contribuintes do ISSQN;
- d) Incentivo à participação no Programa Nota Fortaleza

Declaração de Viabilidade:

Fortaleza, 19 de setembro de 2023

Responsáveis:

Karina Oliveira Câmara
Célula de Educação Fiscal
Coordenadoria de Planejamento

Adriana Islaia Carneiro Leal
Coordenadoria de Planejamento

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza
Att. Sr. (a). Pregoeiro(a)

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A Empresa _____ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº_, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por _____ (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. Identificação da licitante:

- a. Razão Social:
- b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- c. Endereço completo:
- d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- e. Telefone, celular, e-mail:
- f. Banco Bradesco S/A, agência e nº da conta corrente:
- f.1. Ou qualquer outro que venha a substituir, conforme Lei Municipal nº 10.921, de 16 de setembro de 2019. Sendo que, por questões operacionais relacionadas à execução do objeto, poderá ser aceita, pela SEFIN, conta em outra instituição financeira.

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão. **(Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.)**
OUTRAS CONDIÇÕES, EM SENDO O CASO.

3. Formação do Preço:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR TOTAL
01	698	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA NO PROCESSO ADOTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN PARA A REALIZAÇÃO DOS SORTEIOS PREVISTOS NO	01	

		PROGRAMA NOTA FORTALEZA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.		
--	--	--	--	--

VALOR POR EXTENSO (_____)

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra, deslocamento, diárias e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.
2. Declaramos ainda, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penalidades da lei, que nos comprometemos a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.
3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, contados da data da assinatura do contrato.
4. O local de execução do serviço e todo o seu detalhamento, inclusive quanto aos prazos, estão em conformidade com o indicado no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

EDITAL Nº 9551 | PROCESSO ADM. Nº P362835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 485/2023 | UASG: 927744

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ –
Processo nº P362835/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DAS FINANÇAS, E A (O) CONTRATADA**

_____, ABAIXO QUALIFICADOS,
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS SEFIN**, localizada na Rua General Bezerril, nº 755, Bairro Centro, CEP: 60.055-100, através dos recursos da Secretaria Municipal das Finanças – Encargos Gerais, inscrito no CNPJ nº 31.318.547/0001-63 neste ato legalmente representado pelo Coordenador do Tesouro Municipal, o Sr. **JOSÉ ÍTALO BANDEIRA GOMES**, brasileiro, economista, portador da Carteira de Identidade nº 2002010448338, inscrito no CPF sob o nº 026.534.693-24, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, nos **Decretos Municipais nº 15.595**, de 22 de março de 2023, **15.604**, de 28 de março de 2023, **Decreto Municipal nº 15.608** de 31 de março de 2023, e **13.735**, de 18 de janeiro de 2016 na **Lei Federal nº 14.133**,

EDITAL Nº 9551 | PROCESSO ADM. Nº P362835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 485/2023 | UASG: 927744

de 01 de abril de 2021, **Lei Municipal nº 10.350**, de 28 de maio de 2015 na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Federal nº 13.709**, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de **EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA NO PROCESSO ADOTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN PARA A REALIZAÇÃO DOS SORTEIOS PREVISTOS NO PROGRAMA NOTA FORTALEZA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E ANEXOS DO PE nº ____/202_.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo da vigência deste CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O prazo da execução deste CONTRATO deverá ser executado dentro do período da vigência contratual, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, a ser emitida por esta Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR TOTAL
01	698	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA NO PROCESSO ADOTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN PARA A REALIZAÇÃO DOS SORTEIOS PREVISTOS NO PROGRAMA NOTA FORTALEZA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.	01	-
Valor Total – R\$ (por extenso)				

6.1. A inspeção prévia do sistema administrativo do Programa Nota Fortaleza – SEFIN e procedimentos deverá ser finalizada pela empresa **CONTRATADA** previamente aos sorteios. Deverão ser analisados os seguintes itens, principalmente:

- k) Verificação da segurança física e da infraestrutura do sistema (hardware);
- l) Verificação da segurança lógica do ambiente de processamento de dados (software);
- m) Acompanhamento da recepção das NFS-e para o sistema;
- n) Acompanhamento da geração dos números de bilhetes;
- o) Acompanhamento da execução do processo de sorteios;
- p) Execução de testes nos controles;
- q) Verificação da segregação de funções definidas;
- r) Verificação da efetividade das políticas de senhas;
- s) Verificação da efetividade dos controles e procedimentos;
- t) Verificação do lacre dos computadores e softwares avaliados.

6.2. O resultado e documentação das atividades realizadas pela empresa de auditoria externa **CONTRATADA** deverá gerar os seguintes produtos que serão de propriedade da SEFIN, sendo permitida a sua publicação ao público em geral, a critério do **CONTRATANTE**:

- a) Relatório de Infraestrutura de Tecnologia da Informação;
- b) Relatórios de cada um dos doze Sorteios, com respectivos laudos de conformidade do sistema e procedimentos.

6.3. Na data do sorteio eletrônico deverá a empresa **CONTRATADA**:

EDITAL Nº 9551 | PROCESSO ADM. Nº P362835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 485/2023 | UASG: 927744

- f) Certificar que os computadores e softwares utilizados no sorteio não foram violados após a última utilização;
- g) Certificar que a geração dos bilhetes eletrônicos seguiram uma sequência cronológica;
- h) Acompanhar a digitação dos dados, a divulgação e a inclusão dos números do Sorteio da Loteria Federal, que devem ser de conhecimento público, no sistema;
- i) Certificar se os números sorteados seguiram os padrões do processamento;
- j) Validar os números contemplados com os respectivos prêmios.

6.3.1. Deverá ser entregue à Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO um relatório do acompanhamento e conformidade dos processos e validação dos resultados dos eventos dos sorteios eletrônicos a serem publicados, responsabilizando-se pelo mesmo com o intuito de dar credibilidade aos sorteios e a indispensável transparência dos serviços realizados pela empresa **CONTRATADA** para que não haja dúvidas sobre a veracidade dos resultados por toda a sociedade.

6.3.2. A quantidade estimada de horas necessárias para a execução dos serviços é de 290 (duzentos e noventa) horas a serem utilizadas durante todos os sorteios, durante a vigência contratual.

6.3.3. O profissional que executará os serviços deverá ser registrado no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) criado pela Resolução CFC nº 1019, de 18 de fevereiro de 2005.

6.4. O processamento dos sorteios serão realizados de acordo com a legislação pertinente e englobarão as seguintes etapas:

1ª ETAPA – Geração dos Bilhetes Eletrônicos

1. As pessoas naturais, devidamente cadastradas no Programa Nota Fortaleza e que tenham aderido ao Regulamento do Sorteio, farão jus aos bilhetes eletrônicos numerados cronologicamente, conforme regras e limites constantes na legislação pertinente.

Os bilhetes serão gerados pelo software próprio² do Programa Nota Fortaleza da SEFIN, desenvolvido pela Coordenadoria de Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza (COGETI).

2. Na data prevista no “Cronograma de Sorteio Mensal de Prêmios do Programa Nota Fortaleza” da legislação pertinente, a SEFIN irá, a partir da base de dados da NFS-e, realizar a associação

² O software foi desenvolvido pela COGETI após coleta de informações realizada por servidores da SEFIN na Prefeitura Municipal de São Paulo, especificamente no tocante ao Programa Nota Fiscal Paulistana.

EDITAL Nº 9551 | PROCESSO ADM. Nº P362835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 485/2023 | UASG: 927744

de cada participante aos números dos bilhetes eletrônicos que tenham direito, por meio de software, citado anteriormente, através de seu responsável, eleito antecipadamente, para geração dos bilhetes eletrônicos numerados (“responsável pela associação”).

3. Como resultado, serão gerados quatro “arquivos” contendo:

- CPF dos participantes no sorteio e respectivos números dos bilhetes gerados;
- CPF dos participantes no sorteio e valor total das Notas Fiscais;
- Relatório de estatística de toda movimentação das notas do período, separando por notas inaptas/ inabilitadas a participarem do sorteio, as notas válidas e o valor válido, que é gerado após a eliminação do valor do serviço excedente (FIGURA 1):

FIGURA 1 – MODELO DE RELATÓRIO

Discriminação das NFS-e	Valor de Serviço	Quantidade de Notas
1. NOTAS NÃO IDENTIFICADAS	XXXX.XXXX	XXXX
2. NOTAS DE CONSUMIDOR NÃO CADASTRADO	XXXX.XXXX	XXXX
3. NOTAS DE CONSUMIDOR NÃO ATIVO	XXXX.XXXX	XXXX
4. NOTAS DE CONSUMIDORES QUE NÃO ADERIRAM/ ADERIRAM APÓS A DATA LIMITE	XXXX.XXXX	XXXX
5. NOTAS DE TOMADORES DE SERVIÇOS IMPEDIDOS CONFORME LEGISLAÇÃO	XXXX.XXXX	XXXX
6. NOTAS INAPTAS/INABILITADAS	XXXX.XXXX	XXXX
7. NOTAS VÁLIDAS	XXXX.XXXX	XXXX
8. VALOR VÁLIDO	XXXX.XXXX	XXXX

d) Relatório com informações individualizadas dos CPFs cadastrados até a data limite para adesão ao sorteio, onde constam status de cadastro e detalhamento do valor do serviço total, valor do serviço excedente, valor do serviço válido e quantidade de notas válidas.

A soma do valor do serviço das notas fiscais aptas (item “c”, número 7) e do valor do serviço das notas fiscais válidas (item “c”, número 8) deverão ter os mesmos totais dos valores dispostos no arquivo descrito no item “b”.

4. Para cada um dos arquivos descritos nos itens “a” e “b”, será gerado um código *hash*. Este código é uma sequência com vários caracteres que o identifica como sendo único e íntegro, impossibilitando que os dados nele contidos sejam alterados.

EDITAL Nº 9551 | PROCESSO ADM. Nº P362835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 485/2023 | UASG: 927744

Os arquivos relativos à geração de bilhetes serão enviados para auditoria externa para que sejam realizadas as verificações necessárias. Após a certificação pelo auditor externo é autorizada a publicação no portal do Programa Nota Fortaleza.

O código *hash* do arquivo dos bilhetes gerados e a indicação do respectivo número do sorteio serão divulgados no Portal do Programa Nota Fortaleza na data prevista no “Cronograma de Sorteio Mensal de Prêmios do Programa Nota Fortaleza”. O responsável pela associação deverá certificar-se de que este código *hash* confere com aquele constante no arquivo.

5. Os participantes poderão certificar-se no Portal do Programa Nota Fortaleza da quantidade de bilhetes eletrônicos gerados a seu favor, bem como das respectivas numerações com as quais irão concorrer.

6. O arquivo de bilhetes estará armazenado no “software próprio do Programa Nota Fortaleza da SEFIN”, disponível para a consulta de qualquer participante, quando solicitado.

2ª ETAPA – Sorteio Eletrônico

1. Os sorteios deverão ser realizados conforme as datas estabelecidas no “Cronograma de Sorteio Mensal de Prêmios do Programa Nota Fortaleza” previsto na legislação.

Serão utilizados para cada sorteio do Programa Nota Fortaleza os números da extração da Loteria Federal divulgados no *site* da Caixa Econômica Federal (CEF), conforme as datas previstas no “Cronograma de Sorteio Mensal de Prêmios do Programa Nota Fortaleza”. Em cada evento, a Loteria Federal sorteia 5 (cinco) prêmios. Baseando-se nestas condições, é definido o cronograma citado anteriormente. Não ocorrendo sorteio da Loteria Federal, pela CEF, a data prevista do sorteio neste cronograma será substituída pela data do evento subsequente da mesma modalidade.

O sorteio eletrônico será executado por meio de “software do sorteio” desenvolvido pela Coordenadoria de Gestão Estratégica de Tecnologia da Informação - COGETI, baseado em algoritmos matemáticos públicos (código aberto) e de ampla utilização para geração de números aleatórios, propostos pela COGETI, e procedimentos de execução pré-determinados, que garantem a integridade dos sorteios.

Serão realizadas as seguintes conferências preliminares:

- a) das condições de segurança do *notebook* do sorteio, conferindo se o número do lacre e do envelope estão de acordo com o informado na ata do sorteio anterior;

EDITAL Nº 9551 | PROCESSO ADM. Nº P362835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 485/2023 | UASG: 927744

- b) do código *hash* da pasta do “software do sorteio”, com o mesmo código informado na ata do último sorteio, para confirmação de que nada foi alterado;
- c) serão gerados novamente os arquivos conforme descritos no item 3, “a” e “b” da 1ª etapa, com seus respectivos códigos *hash*, para conferência com as mesmas informações obtidas na data da geração dos bilhetes.

Em caso de eventual inconsistência no equipamento (notebook) utilizado durante o sorteio, seja por problema de operação ou não conformidade com a assinatura, serão efetuados procedimentos de contingência para restabelecer o ambiente. Neste caso, poder-se-á fazer uso do *notebook* de *backup*, onde as mesmas conferências descritas nos itens “a”, “b” e “c” acima serão realizadas.

2. Um membro da Equipe do Programa Nota Fortaleza abre o registro da ATA de SORTEIO que será feita em duas vias, contendo dados como data, hora, dados de identificação dos premiados, descrição dos prêmios, assinatura e identificação do auditor externo, assinaturas dos responsáveis pela realização do sorteio do Programa Nota Fortaleza e demais informações que se fizerem necessárias durante o processo de sorteio.

O acompanhamento técnico do sorteio eletrônico será realizado pelo “responsável técnico da COGETI”, designado pela SEFIN, e pelo auditor externo.

Dar-se-á início ao sorteio e as 2 (duas) pessoas previamente indicadas pela SEFIN (“responsáveis pela inserção dos dados do sorteio”) digitarão os dados constantes no documento de protocolo de sorteio (FIGURA 2), da seguinte forma:

- a) O primeiro responsável digita o número do sorteio, número de prêmios, número de bilhetes válidos para o sorteio e os números dos 5 (cinco) prêmios sorteados pela Loteria Federal. Automaticamente é gerado o SEED - semente composta, que é formada pelos 04 (quatro) últimos algarismos dos 04 (quatro) primeiros prêmios da Loteria Federal;
- b) O segundo responsável repete o mesmo procedimento, e o sistema compara as duas entradas;
- c) O sistema gera os números sorteados e cria um arquivo com o resultado, com a assinatura digital dos dois responsáveis citados anteriormente.

3. Após o sorteio eletrônico, deve ser gerada uma cópia do arquivo com seu resultado, que deve ser transferida para uma mídia digital gravável lacrada, *pendrive* (arquivo resultado do sorteio). Ressalte-se que a abertura da mídia e a sua gravação serão executadas na frente de todos os presentes ao sorteio eletrônico. Este arquivo terá um código *hash* que será registrado em ATA. O protocolo de sorteio deverá ser impresso com assinatura digital do Programa Nota Fortaleza, antes do início do sorteio e deverá conter: dados sobre o sorteio, dados sobre a associação

EDITAL Nº 9551 | PROCESSO ADM. Nº P362835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 485/2023 | UASG: 927744

entre CPF dos participantes e números dos bilhetes, validação da auditoria externa sobre a geração dos números dos bilhetes e dados sobre a semente com indicação expressa da semente composta, que é formada pelos 04 (quatro) últimos algarismos dos 04 (quatro) primeiros prêmios da Loteria Federal, totalizando 16 (dezesesseis) algarismos (SEED).

FIGURA 2- MODELO DE PROTOCOLO DE SORTEIO
PROTOCOLO DO SORTEIO

DADOS SOBRE O SORTEIO

Nº do Sorteio	XXX
Número de Prêmios	XXX
Número de Bilhetes	XXX.XXX
Data da Divulgação do Resultado	XX/XX/XXXX

DADOS SOBRE A ASSOCIAÇÃO ENTRE CPF DOS PARTICIPANTES E NÚMERO DOS BILHETES

Data e Hora da Associação	XX/XX/XXXX - XX:XXhs
Assinatura Digital do Arquivo de Associação	
Nome do Responsável pela Associação	XXXXX XXXX XXXX
Registro Funcional	Matrícula nº XX.XXX

Assinatura do responsável pela associação

VALIDAÇÃO DA AUDITORIA EXTERNA – GERAÇÃO DOS NÚMEROS DE BILHETES

Data: XX/XX/XXXX Hora: XX:XX hs
Nome do Auditor: XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXX

Assinatura do responsável pela validação

DADOS SOBRE A SEMENTE

Dados da coleta: Data: XX/XX/XXXX :: Hora: XX:XX hs
Fonte dos Dados: Site da Caixa Econômica Federal
Concurso da Loteria Federal: XXXX :: Data: XX/XX/XXXX
Primeiro Prêmio: XXXX
Segundo Prêmio: XXXX
Terceiro Prêmio: XXXX
Quarto Prêmio: XXXX
Quinto Prêmio: XXXX
Semente Composta: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável pela Coleta: XXXXX XXXXX XXXXX
CPF do Responsável pela Coleta: XXX.XXX.XXX-XX

Digitally signed by
notafortaleza.com.br
Date: 2015.11.23 11:29:57 -03:00

Assinatura do responsável pela coleta

3ª ETAPA – Divulgação do resultado do sorteio e pagamento dos prêmios

1. Um membro da Equipe do Programa Nota Fortaleza realiza a importação dos dados da mídia digital contendo os números dos bilhetes premiados do “software do sorteio” para o “software próprio do Programa Nota Fortaleza da SEFIN”;

EDITAL Nº 9551 | PROCESSO ADM. Nº P362835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 485/2023 | UASG: 927744

O evento será acompanhado pelos responsáveis pela Auditoria Externa relacionados na ATA de SORTEIO, juntamente com os “responsáveis pela inserção dos dados do sorteio”.

2. Em seguida, no “software próprio do Programa Nota Fortaleza da SEFIN” será gerado um arquivo que conterá a associação dos bilhetes premiados com os CPF’s dos ganhadores (arquivo de associação de resultados). Este arquivo terá um código *hash* que será registrado em ATA.

3. Os códigos *hash*, dos arquivos ‘resultado do sorteio’ e ‘associação de resultados’, serão divulgados no Portal do Programa Nota Fortaleza;

4. Ao final do processo, a ATA deverá conter informações como: nome dos “responsáveis pela inserção dos dados do sorteio”, data, hora, número dos códigos *hash* dos arquivos ‘resultado do sorteio’ e ‘associação de resultados’ e demais dados pertinentes ao sorteio;

5. A divulgação do resultado do sorteio com a listagem dos bilhetes premiados será realizada no portal do Programa Nota Fortaleza até a data limite prevista no “Cronograma de Sorteio Mensal de Prêmios do Programa Nota Fortaleza”. Ressalte-se que, conforme definido em legislação, o acompanhamento deste cronograma, bem como do resultado são de inteira responsabilidade do participante do Programa Nota Fortaleza;

6. A entrega dos prêmios aos premiados será realizada conforme definido na legislação pertinente.

ESPECIFICAÇÃO DOS PONTOS DE AUDITORIA

Serão acompanhadas todas as etapas do processo de sorteios eletrônicos, sendo delimitados por procedimentos e mecanismos de verificação de integridade pré-estabelecidos. O software (algoritmos matemáticos) elaborado para sorteio eletrônico é de responsabilidade da COGETI, devendo ser auditado pela auditoria externa.

Etapa 1	<ul style="list-style-type: none">• Acompanhar a geração do <i>hash</i> do arquivo que contém o CPF dos participantes no sorteio e respectivos números dos bilhetes gerados;• A SEFIN determinará um período, para que a auditoria possa avaliar os resultados da Etapa 1, por meio de verificação de uma amostra do arquivo gerado. A seleção do tamanho e método de verificação da amostra será de critério da empresa de Auditoria contratada baseada nos limites definidos em conjunto com a SEFIN;• Devem-se comparar as informações publicadas no Portal do Programa Nota Fortaleza, com as informações obtidas no item acima. (<i>hash</i> do arquivo, data, etc).
---------	---

Etapa 2	<ul style="list-style-type: none">• Acompanhar a abertura da ATA de sorteio;• O auditor deve comparar o <i>hash</i> dos arquivos contidos no computador com o anteriormente informado, para autorizar o início das atividades, ou solicitar a instauração do processo de contingência;• Verificar se as informações digitadas, pelos responsáveis, no sistema estão corretas;• Anotar em ata as informações digitadas e o <i>hash</i> do arquivo gerado;• Verificar a correta gravação do arquivo de resultado em mídia digital.
Etapa 3	<ul style="list-style-type: none">• Verificar se a mídia original foi utilizada para importação dos dados nos sistemas da SEFIN;• Confrontar o arquivo de bilhetes antigo, com o novo arquivo de bilhetes gerado após a importação dos dados de resultados (através do <i>hash</i>);• Acompanhar o fechamento da Ata de sorteio, com as devidas assinaturas, e inclusão dos anexos necessários;• A SEFIN determinará um período, para que a auditoria possa avaliar os resultados da Etapa 3, através de uma amostra nas instalações da Secretaria Municipal das Finanças. A escolha do tamanho e método de verificação da amostra será a critério da Auditoria com base nos limites definidos em conjunto com a Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, local e forma/meio de entrega, regras de aceitação, recebimento provisório e definitivo, do objeto constam no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN – Encargos Gerais, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

- **Unidade Orçamentária:** 80101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN Encargos
- **Projeto/atividade:** 28.846.0012.1030.0001 – Incentivo à Arrecadação e Promoção da Educação Fiscal;
- **Elemento de despesa:** 339035 - Serviços de Consultoria

- **Fonte de recursos:** 150000000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Poder Executivo.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 e 98, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5%(cinco por cento) do valor total do contrato.

9.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato ou por, 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.

9.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

EDITAL Nº 9551 | PROCESSO ADM. Nº P362835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 485/2023 | UASG: 927744

9.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.7, observada a legislação que rege a matéria.

9.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.11. No caso de alteração do valor do contrato, e/ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada e/ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

9.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

9.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

9.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme previsto especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do Termo de Referência e deste instrumento contratual.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do CONTRATO, inclusive, as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação.

10.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente esteja em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo de 03 (três) dias, contados da sua notificação.

10.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

EDITAL Nº 9551 | PROCESSO ADM. Nº P362835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 485/2023 | UASG: 927744

10.9. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

10.10. É de responsabilidade da **CONTRATADA**, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação de dados da **CONTRATANTE** e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

10.11. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à **CONTRATANTE**, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através da emissão de Ordem de Serviço.

11.2. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste Termo.

11.7. O **CONTRATANTE** se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à **CONTRATADA**, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X, do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

11.8. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, o **CONTRANTE** se obriga a dar ciência prévia à **CONTRATADA** quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

11.9. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte do **CONTRANTE** com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o art. 7º a 8º do Decreto nº 15.524/2023 e à luz do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência anexo.

12.2. O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

EDITAL Nº 9551 | PROCESSO ADM. Nº P362835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 485/2023 | UASG: 927744

- 14.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.2.7.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 14.1.2.9.** Fraudar a licitação.
- 14.1.2.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.2.11.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.2.12.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.2.13.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.2.14.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.2.15.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

14.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- I - Advertência
- II - Multa
- III - Impedimento de licitar e contratar
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

EDITAL Nº 9551 | PROCESSO ADM. Nº P362835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 485/2023 | UASG: 927744

14.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

14.4. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

14.5. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do subitem 14.4.
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

- a) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado
- b) não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

EDITAL Nº 9551 | PROCESSO ADM. Nº P362835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 485/2023 | UASG: 927744

c) der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I deste artigo.

§ 2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

§ 4º Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 5º Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§ 8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento

de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

§ 9º Decorrido o prazo previsto no §8º deste artigo, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

14.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Parágrafo único. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

EDITAL Nº 9551 | PROCESSO ADM. Nº P362835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 485/2023 | UASG: 927744

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção prevista no subitem 14.8 impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

14.9. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

14.10. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

EDITAL Nº 9551 | PROCESSO ADM. Nº P362835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 485/2023 | UASG: 927744

15.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 (da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3. Indenizações e multas.

15.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.5. Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da NLL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

17.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

17.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

17.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

17.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

17.2.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

EDITAL Nº 9551 | PROCESSO ADM. Nº P362835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 485/2023 | UASG: 927744

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Administração do CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

20.1.1. Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

20.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

20.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante) (nome do representante)
CONTRATANTE CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha1) RG: CPF:	(nome da testemunha 2) RG: CPF:
--------------------------------------	---------------------------------------

Visto: (Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

ANEXO IV – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA NO PROCESSO ADOTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN PARA A REALIZAÇÃO DOS SORTEIOS PREVISTOS NO PROGRAMA NOTA FORTALEZA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.**

Cumpre ressaltar que a admissão ou veto de formação de consórcio em certame licitatório, foi conferido ao ente administrativo, permitir ou não tal condição no instrumento convocatório, por força do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Tal decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, sendo verificado, por exemplo, a pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando o atendimento ao interesse público.

No caso em apreço, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, para o caso concreto, pois os serviços elencados no presente processo, a saber: serviços de auditoria externa no processo adotado pela Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN para a realização dos sorteios previstos no programa nota fortaleza, são serviços usuais no mercado, cujo serviço é realizado por várias empresas do ramo, considerados, para tanto, serviço de natureza comum, sendo possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto. Corroborando esta tese, o prof. Marçal Justen Filho, in comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13, ed; 2009, pág. 47 e 477, leciona que:

[...] Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente não dispuserem de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de

participantes.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcios quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.

Ainda sobre o tema, a jurisprudência do TCU em assentado que fica a cargo da discricionariedade do gestor, a decisão de admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcios na licitação, vejamos:

*[...] abstenha-se de prever em cláusulas editalícias tão somente a participação única, exclusiva e obrigatória de empresas em consórcio, pois pode prejudicar a competitividade da licitação, em desacordo com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e com o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993[...]***Acórdão 1711/2017 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo.**

José Raimundo Morais Vilar
Secretário Executivo Municipal das Finanças

ANEXO V - MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

(NOME DA LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Data
Licitante

**ANEXO VI – RELAÇÃO DO CÓDIGOS DO CATSER UTILIZADOS NO TERMO DE
REFERÊNCIA**

CATSER	DESCRIÇÃO
698	Auditoria em área fiscal

Havendo divergência entre a especificação dos códigos catalogados no COMPRASNET e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

ANEXO VII - JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES

A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA NO PROCESSO ADOTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN PARA A REALIZAÇÃO DOS SORTEIOS PREVISTOS NO PROGRAMA NOTA FORTALEZA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.**

Atendendo ao que preconiza a Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União, no instrumento convocatório, deverá ser utilizado para critério de aferimento da boa saúde financeira das licitantes, com vistas a assegurar a capacidade econômico financeira suficiente para garantir a execução contratual.

As exigências utilizadas, estão dispostas no rol do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, vejamos:

4.5.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

4.5.4.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no **subitem 4.5.4.1** acima.

4.5.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

4.5.4.3.1. Será objeto de julgamento o balanço patrimonial de cada exercício, separadamente, de forma independente, para fins de exigência do presente edital.

4.5.4.3.2. Os documentos referidos no subitem **4.5.4.3**, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.5.4.3.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

EDITAL Nº 9551 | PROCESSO ADM. Nº P362835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 485/2023 | UASG: 927744

4.5.4.3.4. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

4.5.4.3.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

4.5.4.3.6. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

4.5.4.3.7. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa

4.5.4.3.8. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

4.5.5. O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO ou CAPITAL MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez (LG) das empresas apresentarem resultado inferior a 01 (um).

4.5.6. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;
ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo; PC: Passivo Circulante;
PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo

Com a adoção dos índices acima escolhidos, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada, as que apresentam Liquidez Geral maior ou igual a um. Além do aferimento da Liquidez Geral, está sendo solicitado o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento).

O patrimônio líquido é um dos conceitos mais relevantes do balanço patrimonial de uma empresa. Faz referência às contas que apontam o valor contábil de uma entidade. Para isso, leva em consideração capital social, lucros acumulados, fluxo de caixa, entre outros. O patrimônio líquido é o resultado da diferença entre os valores do ativo e do passivo de uma entidade.

Isto posto, julgamos que com a utilização dos parâmetros acima utilizados, em estrita consonância com a Lei nº 14.133/2021, utilizamos critérios suficientes para avaliar a saúde financeira das empresas licitantes.

Fortaleza, ____ de _____ de 2023.

José Raimundo Morais Vilar
Secretário Executivo Municipal das Finanças

ANEXO VIII - JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DA COTA RESERVADA

A presente licitação tem por objetivo realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA NO PROCESSO ADOTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN PARA A REALIZAÇÃO DOS SORTEIOS PREVISTOS NO PROGRAMA NOTA FORTALEZA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.**

O serviço acima mencionado é claramente considerado como indivisível, tendo em vista que cada potencial licitante, possui específico procedimento na condução da sua rotina de trabalho, aplicando os critérios técnicos de desenvolvimento relacionado a condução dos serviços de auditoria.

Assim, a execução do serviço objeto da presente licitação resta inviável a divisibilidade do serviço a ser contratado, devendo o mesmo ser conduzido por apenas uma única empresa pelos níveis de confiabilidade e segurança na execução dos serviços de auditoria externa, não sendo, portanto, razoável aplicar o teor do art.35 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

Cumprido esclarecer, que as ME's, EPP's e cooperativas, poderão participar do certame, de acordo com as condições dispostas no instrumento de convocação. Por fim, cumpre esclarecer que a plataforma eletrônica Compras.gov.br, não permite a divisibilidade quando o objeto se refere a prestação de serviços, face a indisponibilidade do sistema *comprasnet* fazer destinação de cota reservada.

José Raimundo Morais Vilar
Secretário Executivo Municipal das Finanças



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AWRY5XHW

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 2853470 e código AWRY5XHW

ASSINADO POR: